

LEI Nº1548 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONSTRUIR BANHEIRO**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um banheiro, para uso das centristas da Central Telefônica de Linha Bonita Alta.

Parágrafo Único. A presente autorização se faz necessária, pois o banheiro será construído em terras da Comunidade Católica da referida localidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Energias, 4.1.1.0, Obras e Instalações.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 24 de novembro de 1992.

Registre-se e Publique-se

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal